

**FACULDADE UNISAPIENS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

PROGRAMA DE EXTENSÃO ACADÊMICA

EDITAL DE EXTENSÃO ACADÊMICA 2023.2

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A extensão acadêmica é um espaço de troca de experiências e aprendizado entre docente e discente durante a graduação, visando o desenvolvimento de competências no educando extensionista e dos demais a partir do aprimoramento do processo pedagógico. Nesse contexto, há aprendizado em triplo aspecto: do professor enquanto supervisor da formação pedagógica do discente extensionista, do extensionista no aprimoramento e ampliação de competências e habilidades e dos alunos que recebem um apoio a mais em sua formação.

O programa de extensão acadêmica Faculdade Unisapiens é formado pelo professor-supervisor, pelo aluno-extensionista, aluno devidamente matriculado na graduação, que desenvolvem atividades planejadas e supervisionadas dentro do espaço de aprendizado na graduação, dando reforço de conteúdo ou acompanhando atividades práticas.

O "Projeto de Extensão Cuidar" é uma iniciativa do curso de Psicologia da Faculdade Unisapiens e visa promover atividades de extensão universitária que tenham como foco central o cuidado com a comunidade e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes de Psicologia, odontologia, enfermagem, fisioterapia e marketing. Através desse projeto, os alunos têm a oportunidade de colocar em prática as habilidades e competências desenvolvidas ao longo de sua formação acadêmica, proporcionando apoio, orientação e cuidado a indivíduos e grupos que possam se beneficiar dos serviços oferecidos. O "Projeto de Extensão Cuidar" objetiva estabelecer vínculo entre a universidade e a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e para a promoção da saúde mental e bem-estar na sociedade.

As formas de seleção estão descritas no edital abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados na IES.

1.2 A inscrição será realizada a partir do preenchimento do link <https://forms.gle/bUzJpVKNJbTFVaEg6>

1.3 Os pré-requisitos para inscrição serão divulgados na tabela de vagas (quadro 1)

1.4 Os discentes que não tiverem o pré-requisito exigido estão automaticamente retirados do pleito.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Será avaliado no processo seletivo o desempenho acadêmico geral (notas no curso)

2.2 O edital e os resultados da presente extensão acadêmica serão divulgados amplamente no site oficial da Faculdade Unisapiens.

2.3 Os pedidos de recursos do resultado serão feitos para o e-mail psicologia@uniron.edu.br dentro do prazo descrito no item 6 deste edital.



3. DO INÍCIO DA EXTENSÃO ACADÊMICA

3.1. A extensão acadêmica começará na semana seguinte à publicação dos resultados.

3.2 O discente selecionado receberá em seu e-mail um formulário que será preenchido por ele e assinado pelo professor coordenador da extensão acadêmica. Após este processo a extensão acadêmica será validada.

4. DO CUMPRIMENTO, CERTIFICAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA EXTENSÃO ACADÊMICA.

4.1 As certificações e formas de acesso à elas a partir da finalização da extensão acadêmica estão descritas nos itens 9 e 10 do anexo abaixo.

5. VAGAS, PROFESSORES E PRÉ-REQUISITO

O quadro 1 mostra as disciplinas que terão acesso a extensão acadêmica no semestre 2023-2.

Quadro 1. Disciplinas e vagas

Curso	Núcleo	Vagas	Pré-requisito
Psicologia	Saúde	07	A partir do 5º período
Enfermagem	Saúde	03	A partir do 4º período
Odontologia	Saúde	03	A partir do 3º período
Fisioterapia	Saúde	02	A partir do 2º período
Marketing	Gestão	02	A partir do 2º período

6. Cronograma desta seleção:

Abertura e publicação do edital: 01/11/2023

Período de inscrição no processo seletivo: 01/11 a 06/11/2023

Divulgação dos resultados iniciais: 07/11/2023

Divulgação do resultado final: 08/11/2023

Início da Extensão acadêmica: 10/11/2023



ANEXO I - REGULAMENTO DE EXTENSÃO ACADÊMICA UNISAPIENS

REGULAMENTO DE EXTENSÃO ACADÊMICA UNISAPIENS

Capítulo I - Sobre a Extensão e seus objetivos

Art 1º - A extensão é ação organizada e direcionada pelas Instituições de Ensino Superior com objetivo de promover interação entre sociedade e estudantes, docentes e técnicos vinculados à Graduação e Pós-Graduação. Esta interação tem como objetivo intervir positivamente na sociedade, promovendo desenvolvimento mútuo entre estudantes, Instituições de Ensino Superior e demais agentes envolvidos no processo e a produção de conhecimento científico nas esferas local, regional e nacional, ligando-se às políticas de desenvolvimento nacional.

Art 2º - No âmbito da Faculdade Unisapiens e seus cursos de graduação tem como objetivos:

- I. Contribuir para a Missão Institucional que consiste em desenvolver pessoas e competências, aprendendo e evoluindo em todos os níveis e segmentos educacionais, alicerçados pela nossa história, possibilitando assim o desenvolvimento da sociedade e de pessoas.
- II. Relacionar o ensino, a pesquisa e as percepções e intervenções na realidade social.
- III. Implementar as políticas de educação ambiental, educação antirracista, qualidade de vida, sustentabilidade, combate à violência e outras ações relacionadas à promoção da democracia e dos Direitos Humanos.
- IV. Fomentar a relação entre formação e práxis acadêmica e o desenvolvimento da cidadania e inclusão social para Portadores de Necessidades Especiais.
- V. Desenvolver nos discentes competências para a plena participação no mercado de trabalho, promovendo o pensamento crítico e para a inovação.
- VI. Promover projetos e ações nas comunidades com foco nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o incentivo à promoção cultural Afro-Brasileira e Indígena.
- VII. Fomentar e fornecer subsídios para a pesquisa em todos os níveis educacionais ofertados pela Faculdade.
- VIII. Ampliar a percepção docente e discente do Ensino Superior, superando o paradigma do ensino como única face da formação acadêmica, possibilitando que a Faculdade Unisapiens desenvolva a função histórico-social da Universidade.

Capítulo II

Definições da Ação Extensionista Universitária

Art 3º - São consideradas modalidades de Extensão no âmbito da Faculdade Unisapiens:

- I. Programas de Extensão
- II. Projetos de Extensão
- III. Cursos de Extensão
- IV. Eventos de Extensão
- V. Componentes curriculares de extensão
- VI. Prestação de Serviço



Art 4º - As modalidades de extensão são definidas:

- I. Programas de extensão: Programas Institucionais de caráter contínuo descritos neste Regulamento, construídos em consonância com as diretrizes institucionais.
- II. Projetos de extensão: Atividades realizadas de forma periódica (mensal, semestral, anual) e recorrente. Englobam projetos de inovação tecnológica e científica, empreendedorismo, protagonismo e movimentos civis.
- III. Curso de Extensão: Atividades de extensão com mais de 08 horas de duração que sejam realizadas de forma pontual - caso sejam atividades periódicas devem ser classificadas como Projeto de Extensão.
- IV. Evento de Extensão: Atividades de extensão com menos de 08 horas de duração que sejam realizadas de forma pontual - atividades com carga horária superior à esta devem ser classificadas como Curso de Extensão.
- V. Componentes Curriculares de Extensão: Projetos desenvolvidos a partir de componentes curriculares dispostos nas matrizes dos cursos de graduação da Faculdade Unisapiens.
- VI. Prestação de Serviço: Realização de serviços prestados ou contratados de terceiros, assessorias e cooperação inter instituições.

Parágrafo Único: As ações de extensão devem seguir as Legislações vigentes para a ética em pesquisa, regulamentações internas da Faculdade Unisapiens e outras Leis que orientem a condução dos processos realizados.

Capítulo III Propostas de Extensão

Art 5º - As propostas de extensão serão encaminhadas para o Núcleo De Extensão em formulário específico cedido por este Núcleo. Nestes deve ser incentivada a participação de docentes, funcionários, discentes e da comunidade em geral.

Parágrafo único: Membros externos podem submeter projetos para o programa da Faculdade Unisapiens desde que aprovado pelo Núcleo De Extensão e com um coordenador local vinculado à uma Diretoria, Secretaria ou Coordenação de Curso da IES.

Art 6º - O proponente do projeto será considerado automaticamente o coordenador do Projeto.

Art. 7º - As propostas devem enumerar com detalhe seu orçamento necessário. Quando houver remuneração para coordenadores e envolvidos, o projeto deverá ter sustentabilidade financeira. Quando a proposta não tiver sustentabilidade financeira será enviada para a mantenedora da Faculdade Unisapiens para decisão final.

Capítulo IV Sobre Análise e Aprovação de Propostas

Art. 8º - As propostas devem ser entregues ao Núcleo De Extensão com todas as informações devidamente preenchidas com maior riqueza de detalhes possível. Após este envio as propostas serão analisadas pelo setor:

Parágrafo Único - O Núcleo De Extensão aprovará, devolverá ou recusará a proposta que não se encaixarem nos objetivos das políticas de Extensão ou que não tiverem informações necessárias para análise. Caso seja necessário a proposta será apresentada à instâncias superiores.



Art 9º - São atribuições do coordenador de projeto ou atividade de extensão:

- I - Elaborar, acompanhar, gerenciar e avaliar sua proposta de extensão
- II - Buscar articular as atividades de extensão com a pesquisa e o ensino.

Art. 10º - O Coordenador de projetos ou atividades de extensão deve encaminhar relatório da proposta para o Núcleo De Extensão preenchendo corretamente o formulário que será disponibilizado no final da atividade ou em caso de projetos contínuos, anualmente.

Art. 11º - O projeto de extensão poderá ser cancelado pelo coordenador desde que apresentada justificativa via e-mail para o contato institucional do Núcleo De Extensão.

Art 12º - Ao final de cada ano o Núcleo De Extensão divulgará relatório das atividades desenvolvidas pelo núcleo de formação da Faculdade Unisapiens.

Art. 13º - A certificação será ofertada pelo Núcleo De Extensão para todos os projetos e atividades que entregarem as documentações corretamente preenchidas e em tempo hábil: (a) projeto-proposta de extensão e (b) relatório de atividade de extensão.

Art. 14º - Os projetos de extensão desenvolvidos no âmbito da Faculdade Unisapiens deverão entregar relatório de atividade de extensão onde serão detalhados os processos, beneficiados e impactos da ação, de acordo com formulário desenvolvido pelo Núcleo De Extensão.

Capítulo V **Disposições Finais**

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo De Extensão e/ou Diretoria Acadêmica.

Art. 16º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Chirlany Mendanha Carvalho
Diretoria Acadêmica

Matheus Lucas Maciel Leal
Coordenador de Pesquisa

